



Índice

Editais	1
Aviso de Licitação	2
Aditivos.....	4
Atas.....	7

Editais

Edital de Convocação

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2016 ÁREA DE EDUCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação pertinente, bem como com o que dispõe o Edital de Concurso Público nº 002/2014 e alterações posteriores, homologado o resultado final pelo Decreto SA/nº 728/14 de 04.07.2014, CONVOCA os candidatos aprovados e classificados no concurso público para comparecer no prazo de 30 dias, a partir da data de publicação no Diário Eletrônico do Município, no horário das 12:30 às 18:30 horas, no Departamento de Apoio Administrativo da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Criciúma, sito à Avenida Estevão Emilio de Souza nº 325 - Bairro Ceará, para posse do respectivo cargo:

CARGO: Professor III – Geografia

CH SEMANAL: 20 horas

INSCR	NOME DO CANDIDATO	CLASSIF
3724	HELAINI GIUSTI PIRES	16

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA, 26 de janeiro de 2016.

MÁRCIO BÚRIGO - Prefeito Municipal
erm/mrz.

Aviso de Licitação

Tomada de Preços

FMS – Fundo Municipal de Saúde

TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/FMS/2016

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia, para execução dos serviços necessários as obras de ampliação de 38,88m², adaptação de ambientes e reforma geral de 222,37m², totalizando 261,25m² de área construída, do prédio da Unidade de Saúde do Bairro Cristo Redentor, localizada na rua Cecília Maria Vieira Batista - Município de Criciúma -SC.

DATA DE ENTREGA: até 18 de fevereiro de 2016 às 13h45min

DATA DE ABERTURA: dia 18 de fevereiro de 2016 às 14h00

LOCAL: sala de Licitações da Diretoria Executiva de Licitações e Contratos localizada no edifício sede da Municipalidade.

EDITAL: completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda-feira a sexta-feira na Diretoria Executiva de Licitações e Contratos do Município de Criciúma, no edifício sede do Município de Criciúma-SC, localizado na rua Estevão Emilio de Souza nº 325 – bairro Ceará, no horário das 12h30 às 18h30, pelo fone (0**48) 3431.0318 ou pelo endereço eletrônico editais@criciuma.sc.gov.br

CRICIÚMA-SC, 26 de janeiro de 2016.

RICHARD GUINZANI - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES (assinado no original)

TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/FMS/2016

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia, para execução dos serviços necessários as obras de reforma geral (275,90m²) do prédio da Unidade de Saúde do Bairro Vila Francesa, localizado na rua José Lúcio Godinho eq. Abel Fernandes - Município de Criciúma-SC.

DATA DE ENTREGA: até 18 de fevereiro de 2016 às 15h45min

DATA DE ABERTURA: dia 18 de fevereiro de 2016 às 16h00

LOCAL: sala de Licitações da Diretoria Executiva de Licitações e Contratos localizada no edifício sede da Municipalidade.

EDITAL: completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda-feira a sexta-feira na Diretoria Executiva de Licitações e Contratos do Município de Criciúma, no edifício sede do Município de Criciúma-SC, localizado na rua Estevão Emilio de Souza nº 325 – bairro Ceará, no horário das 12h30 às 18h30, pelo fone (0**48) 3431.0318 ou pelo endereço eletrônico editais@criciuma.sc.gov.br

CRICIÚMA-SC, 26 de janeiro de 2016.

RICHARD GUINZANI - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES (assinado no original)

Pregão Presencial Governo Municipal de Criciúma

MODALIDADE: Pregão Presencial 028/PMC/2016

OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, PARA USO NAS ESCOLAS PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CRICIÚMA/SC.

DATA DE ABERTURA: Dia 19 de fevereiro de 2016 às 14:00h.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira na Diretoria Executiva de Licitações e Contratos do Município de Criciúma, na Rua Estevão Emilio de Souza nº325 – bairro Ceará, Criciúma/SC, no horário das 12:30 as 18:30 horas, ou pelos telefones (**48) 3431.0072, ou no site www.criciuma.sc.gov.br ou através do endereço eletrônico editais@criciuma.sc.gov.br

Criciúma, 26 de janeiro de 2016.

NELI SEHNEM DOS SANTOS – PREGOEIRA (assinado no original)

MODALIDADE: Pregão Presencial 029/PMC/2016

OBJETIVO: Registro de preços de material escolar (fita adesiva), através de empresas do ramo pertinente, para aquisições futuras, no atendimento as escolas da rede municipal de ensino de Criciúma/SC.

DATA DE ENTREGA DAS AMOSTRAS: Até o dia 10 de fevereiro de 2016.

DATA DE ABERTURA: Dia 15 de fevereiro de 2016 às 17:00h.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira na Diretoria Executiva de Licitações e Contratos do Município de Criciúma, na Rua Estevão Emilio de Souza nº325 – bairro Ceará, Criciúma/SC, no horário das 12:30 as 18:30 horas, ou pelos telefones (**48) 3431.0072, ou no site www.criciuma.sc.gov.br ou através do endereço eletrônico editais@criciuma.sc.gov.br

Criciúma, 26 de janeiro de 2016.

NELI SEHNEM DOS SANTOS – PREGOEIRA (assinado no original)

Aditivos

Termo Aditivo ao Contrato

FMS – Fundo Municipal de Saúde

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 002/FMS/2015

Contratante: MUNICIPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: BRASIL VEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS.

Objeto: Prorrogação do período de vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Período de vigência: até 31/12/2016.

Assinatura: 30/12/2015.

Signatário: Pelo Município: **Neli Sehnem dos Santos** – Pela Empresa: **Paulo Roberto Martins**.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 004/FMS/2015

Contratante: MUNICIPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: DAT INFORMATICA LTDA ME.

Objeto: Prorrogação do período de vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Período de vigência: até 06/01/2017.

Assinatura: 04/01/2016.

Signatário: Pelo Município: **Neli Sehnem dos Santos** – Pela Empresa: **Jociane Aparecida Alves Fernandes**.

Governo Municipal de Criciúma

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 049/PMC/2015

Contratante: MUNICIPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: OEDING ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA EPP.

Objeto: Prorrogação do período de vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Período de vigência: até 29/02/2016.

Assinatura: 30/12/2015.

Signatário: Pelo Município: **Neli Sehnem dos Santos** – Pela Empresa: **Jorge Eyng**.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 017/PMC/2014

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: INNO INFORMÁTICA LTDA.

Objeto: Prorrogação do período de vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Período de vigência: até 13/01/2017.

Assinatura: 07/01/2016.

Signatário: Pelo Município de Criciúma: **Neli Sehnem dos Santos** – Pela Empresa: **Vilson José Innocenti**.

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 046/PMC/2014

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: TRIÂNGULO LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

Objeto: Prorrogação do período de vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Período de vigência: até 25/02/2017.

Assinatura: 20/01/2016.

Signatário: Pelo Município de Criciúma: **Neli Sehnem dos Santos** – Pela Empresa: **Jóverson Benedet**.

FAMCRI - Fundação do Meio Ambiente de Criciúma

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 001/FAMCRI/2015

Contratante: FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE CRICIÚMA.

Contratada: BRASIL VEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS.

Objeto: Prorrogação do período de vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Período de vigência: até 31/12/2016.

Assinatura: 30/12/2015.

Signatário: Pela Fundação: **Gelson Hercilio Fernandes** – Pela Empresa: **Paulo Roberto Martins**.

FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 038/FMAS/2014

Locatário: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Locadora: DUDA IMÓVEIS LTDA.

Objeto: Prorrogação do período de vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Período de vigência: até 29/02/2016.

Assinatura: 08/12/2015.

Signatário: Pelo Município de Criciúma: **Neli Sehnem dos Santos** – Pela Locadora: **Eduardo Guidi Mondardo**.

Atas

Tomada de Preços

FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social

Ata de Registro de Preços nº 001/FMAS/2016

Modalidade: Pregão Presencial 025/FMAS/2015

Objeto: Registro de preços de “COFFEE BREAK”.

Fornecedores Registrados: 01 (um).

Assinatura: 20/01/2016

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, no valor de R\$ 78.198,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

Página: 1/8

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRICIUMA

Processo Nº.: 25/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 1/2016

No dia 20 do mês de Janeiro do ano de 2016, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRICIUMA, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.786.437/0001-19, com sede administrativa localizada na RUA DOMENICO SONEGO, 542, bairro Santa Barbara, CEP nº. 88804-050, nesta cidade de Criciúma/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). MARCIO BURIGO, inscrito no CPF sob o nº. 245.768.759-49, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 25/2015, Processo Licitatório nº. 25/2015, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preços de "COFFEE BREAK", para aquisições futuras, no atendimento em eventos realizados da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Criciúma Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6785	COZICRIL COZINHA INDUSTRIAL CRICIUMA LTDA - ME	
6140	MARCELO GOMES VARIEDADES EPP	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº.: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
COZICRIL COZINHA INDUSTRIAL CRICIUMA LTDA - ME	02.858.451/0001-90	SILVANA BERTI CANARIN	721.460.369-15
MARCELO GOMES VARIEDADES EPP	05.850.947/0001-05	PEDRA FELISBERTO GOMES	343.024.849-34

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Registro de Preços de "COFFEE BREAK", para aquisições futuras, no atendimento em eventos realizados da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Criciúma

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO GLOBAL, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6140 - MARCELO GOMES VARIEDADES EPP						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	SALGADO FRITO TIPO RISOLES DE PRESUNO E QUEIJO	CTO	S.NAZÁRIO	80,000	48,4974	3.879,79
2	SALGADO FRITO TIPO RISOLES DE CARNE	CTO	S.NAZÁRIO	80,000	48,4974	3.879,79
3	SALGADO FRITO TIPO BOLINHA DE QUEIJO	CTO	S.NAZÁRIO	40,000	48,4974	1.939,90
4	SALGADO FRITO TIPO QUIBE	CTO	S.NAZÁRIO	40,000	48,4974	1.939,90
5	SALGADO FRITO TIPO COXINHA DE FRANGO	CTO	S.NAZÁRIO	80,000	48,4974	3.879,79
6	SALGADO FRITO TIPO PASTEL DE CARNE	CTO	S.NAZÁRIO	80,000	48,4974	3.879,79
7	SALGADO FRITO TIPO PASTEL DE QUEIJO	CTO	S.NAZÁRIO	80,000	48,4974	3.879,79
8	SALGADO FRITO TIPO ENROLODINHO DE SALSICHA	CTO	S.NAZÁRIO	80,000	48,4974	3.879,79
9	SALGADO ASSADO TIPO ESFIHA DE CARNE	CTO	S.NAZÁRIO	50,000	48,4974	2.424,87
10	SALGADO ASSADO TIPO ESFIHA DE FRANGO	CTO	S.NAZÁRIO	50,000	57,4969	2.874,85
11	SALGADO ASSADO TIPO KIBE	CTO	S.NAZÁRIO	50,000	57,4969	2.874,85

ESTADO DE SANTA CATARINA

Página: 2/8

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRICIUMA

Processo Nº.: 25/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2015

Fornecedor: 6140 - MARCELO GOMES VARIEDADES EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
12	PÃO DE QUEIJO ASSADO	CTO	S.NAZÁRIO	50,000	63,9966	3.199,83
13	SALGADO ASSADO TIPO CROISANT	CTO	S.NAZÁRIO	25,000	64,4965	1.612,41
14	SALGADO ASSADO TIPO EMPADA DE PALMITO	CTO	S.NAZÁRIO	50,000	48,4974	2.424,87
15	SALGADO ASSADO TIPO EMPADA DE FRANGO	CTO	S.NAZÁRIO	100,000	49,4973	4.949,73
16	SALGADO ASSADO TIPO TROUXINHA DE FRANGO COM CATUPIRY	CTO	S.NAZÁRIO	50,000	49,4973	2.474,87
17	SALGADO ASSADO TIPO MINI TORTA DE LEGUMES	CTO	S.NAZÁRIO	50,000	64,4965	3.224,83
18	SALGADO ASSADO TIPO MINI QUICHE	CTO	S.NAZÁRIO	25,000	64,4965	1.612,41
19	SALGADO ASSADO FOLHEADO DE FRANGO COM CATUPIRY	CTO	S.NAZÁRIO	50,000	48,4974	2.424,87
20	SALGADO ASSADO FOLHEADO PALMITO	CTO	S.NAZÁRIO	50,000	48,4974	2.424,87
21	SALGADO ASSADO FOLHEADO TIPO HÚNGARO	CTO	S.NAZÁRIO	50,000	64,4965	3.224,83
22	SALGADO ASSADO FOLHEADO DE BANANA COM CANELA	CTO	S.NAZÁRIO	50,000	64,4965	3.224,83
23	SALGADO ASSADO FOLHEADO TIPO ROMEU E JULIETA	CTO	S.NAZÁRIO	50,000	56,7969	2.839,85
24	SALGADO ASSADO FOLHEADO DE PRESUNTO E QUEIJO	CTO	S.NAZÁRIO	50,000	48,4974	2.424,87
25	MINI LANCHES 0,50g EM MINI PÃO DE LEITE	UNI	S.NAZÁRIO	390,000	1,4799	577,16
26	LANCHE NATURAL, SANDUICHE DE PÃO FRANCÊS	UNI	S.NAZÁRIO	250,000	2,9298	732,45
27	BOLO RECHEADO	KG	S.NAZÁRIO	25,000	16,3991	409,98
28	BOLO SIMPLES	UNI	S.NAZÁRIO	50,000	14,1992	709,96
29	BOLO BRANCO	UNI	S.NAZÁRIO	50,000	14,1992	709,96
30	BOLO BRIGADEIRO	KG	S.NAZÁRIO	20,000	21,1989	423,98
31	DOCE BEIJINHO DE CÔCO	CTO	S.NAZÁRIO	16,000	63,4966	1.015,95
32	DOCE BRIGADEIRO	CTO	S.NAZÁRIO	17,000	63,4966	1.079,44
33	DOCE CAJUZINHO	CTO	S.NAZÁRIO	18,000	63,4966	1.142,94

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

ESTADO DE SANTA CATARINA

Página: 3/8

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRICIUMA

Processo Nº.: 25/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2015

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

ESTADO DE SANTA CATARINA

Página: 4/8

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRICIUMA

Processo Nº.: 25/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2015

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuárias, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

ESTADO DE SANTA CATARINA

Página: 5/8

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRICIUMA

Processo Nº.: 25/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2015

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

ESTADO DE SANTA CATARINA

Página: 6/8

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRICIUMA**Processo Nº.: 25/2015****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2015**

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

ESTADO DE SANTA CATARINA

Página: 7/8

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRICIUMA

Processo Nº.: 25/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2015

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Criciúma para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DE SANTA CATARINA

Página: 8/8

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRICIUMA

Processo Nº.: 25/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2015

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Criciúma, 20 de Janeiro de 2016.

MARCIO BURIGO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

COZICRIL COZINHA INDUSTRIAL CRICIUMA LTDA - ME

CNPJ: 02.858.451/0001-90

MARCELO GOMES VARIEDADES EPP

CNPJ: 05.850.947/0001-05

FMS – Fundo Municipal de Saúde

Ata de Registro de Preços nº 003/FMS/2016

Modalidade: Pregão Presencial 065/FMS/2015**Objeto:** Registro de preços de materiais médicos hospitalares.**Fornecedores Registrados:** 01 (um).**Assinatura:** 20/01/2016**Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, no valor de R\$ 20.103,10

ESTADO DE SANTA CATARINA

Página: 1/7

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRICIUMA

Processo Nº.: 65/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 65/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 3/2016

No dia 20 do mês de Janeiro do ano de 2016, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRICIUMA, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.435.209/0001-90, com sede administrativa localizada na RUA DOMENICO SONEGO, 542, bairro, CEP nº. 88804-050, nesta cidade de Criciúma/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). MARCIO BURIGO, inscrito no CPF sob o nº. 245.768.759-49, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 65/2015, Processo Licitatório nº. 65/2015, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, PARA ATENDIMENTO AO SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA, PERTENCENTE À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRICIÚMA/SC. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
12089	ISAMED MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA ME	14, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ISAMED MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA ME	05.948.061/0001-07	LUIZ HENRIQUE ALBERTON	888.913.219-15

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, PARA ATENDIMENTO AO SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA, PERTENCENTE À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRICIÚMA/SC.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 12089 - ISAMED MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
14	Colar Cervical "Stifneck" resgate	UN	MARIMAR	20,000	13,8000	276,00
21	Manta térmica aluminizada 2,10 x 1,40 resgate, embalados individualmente	KIT	RESGATE	10,000	49,4000	494,00
22	Imobilizador de cabeça resgate tipo head block infantil	UN	MARIMAR	4,000	155,0000	620,00
23	Jogo de Tala aramada em EVA (4mm) com velcro, tamanhos: PP, P, M, G	JOG	MARIMAR	6,000	46,5000	279,00
24	Tala de alumínio com espuma na parte interna Tamanho: Grande	UN	MSO	85,000	1,1000	93,50
25	Tala de alumínio com espuma na parte interna Tamanho: Media	UN	MSO	85,000	0,6000	51,00
26	Tala de alumínio com espuma na parte interna Tamanho: Pequena	UN	MSO	90,000	0,3600	32,40
27	Tala de papelão tamanho Médio 50 x 20cm para resgate	KIT	MARIMAR	500,000	16,0000	8.000,00
28	Tesoura ponta romba para resgata corta vestes	UN	MARIMAR	2,000	25,9000	51,80
29	Válvula reguladora para Cilindro de Oxigênio.	CNJ	PROTEC	2,000	152,7000	305,40
30	Eletrodo (Pás) para uso no desfibrilador externo automático	UN	INDUMED	6,000	1.650,0000	9.900,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRICIUMA

Página: 2/7

Processo Nº.: 65/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 65/2015

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRICIUMA

Página: 3/7

Processo Nº.: 65/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 65/2015

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá dietamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:**
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRICIUMA

Página: 4/7

Processo Nº.: 65/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 65/2015

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

ESTADO DE SANTA CATARINA

Página: 5/7

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRICIUMA

Processo Nº.: 65/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 65/2015

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRICIUMA

Página: 6/7

Processo Nº.: 65/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 65/2015

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3. será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRICIÚMA

Página: 7/7

Processo Nº.: 65/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 65/2015

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Criciúma para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Criciúma, 20 de Janeiro de 2016.

MARCIO BURIGO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ISAMED MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA ME

CNPJ: 05.948.061/0001-07

Governo Municipal de Criciúma

Ata de Registro de Preços nº 005/PMC/2016**Modalidade:** Pregão Presencial 230/PMC/2015**Objeto:** Registro de preços de materiais de limpeza.**Fornecedores Registrados:** 12(doze).**Assinatura:** 21/01/2016**Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, no valor de R\$ 2.879.978,76

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 1/10

Processo Nº.: 230/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 230/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 5/2016

No dia 21 do mês de Janeiro do ano de 2016, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.916.818/0001-13, com sede administrativa localizada na RUA DOMENICO SONEGO, 542, bairro PAÇO MUNICIPAL, CEP nº. 88804-050, nesta cidade de Criciúma/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). MARCIO BURIGO, inscrito no CPF sob o nº. 245.768.759-49, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 230/2015, Processo Licitatório nº. 230/2015, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de preços de materiais de limpeza, para aquisições futuras, no atendimento ao Município de Criciúma, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundação municipal de Esportes, Fundação Municipal de Meio Ambiente e Fundação Cultural de Criciúma/SC. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
18684	AMANDA COMERCIO DE PAPAIS E EMBALAGENS LTDA	
23907	BIG MIX COMERCIO VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA ME	11, 25, 43, 45, 46, 74
20905	CELIA REGINA W. SANI ME	34
11462	COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	77
19013	DICRIL PROD. E EQUIP. PARA LIMP. E HIG. LTDA EPP	6, 14, 17, 19, 28, 35, 38, 39, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 70, 71, 78, 80, 81, 83, 84, 85, 94, 96, 101, 102
7273	DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA EPP	
23405	ELO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	47
23908	J.P. DE LIMA COM. DE PROD. DE LIMPEZA LTDA EPP	7, 67
21931	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME	1, 2, 4, 10, 16, 18, 24, 27, 30, 31, 32, 36, 48, 82, 89, 92
23906	L & M COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	
23909	NADINE ALBERTON VIEIRA ME	37, 40, 66, 72, 93, 97
11588	ORLEANS INFORMÁTICA LTDA	29, 61, 64, 88
11528	RARIDADE INDUSTRIA QUÍMICA LTDA	9, 15, 20, 21, 41, 79, 95, 98
22942	RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME	5, 8, 12, 13, 22, 23, 26, 33, 42, 44, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 68, 69, 73, 86, 87, 90, 91, 99, 100
22483	SEBOLD COM. ATACADO DE RPRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIP	3, 63, 65, 75, 76

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AMANDA COMERCIO DE PAPAIS E EMBALAGENS LTDA	04.835.184/0001-60		-
BIG MIX COMERCIO VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA ME	14.309.817/0001-50	JEFFERSON LUIZ FERNANDES	014.824.099-25
CELIA REGINA W. SANI ME	04.195.853/0001-87	GILMAR SANI	848.152.649-53
COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	03.976.253/0001-93	JOÃO RODRIGUES JUNIOR	029.794.729-05
DICRIL PROD. E EQUIP. PARA LIMP. E HIG. LTDA EPP	10.442.984/0001-14	JULIANO CUSTODIO DA ROSA	023.367.309-10
DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA EPP	00.478.911/0001-29		-
ELO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	14.990.312/0001-02	LEONARDO CAMILO INÁCIO	728.436.409-20
J.P. DE LIMA COM. DE PROD. DE LIMPEZA LTDA EPP	05.785.417/0001-20	JULIANO DOS SANTOS	849.371.309-00
JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME	13.965.228/0001-68	LUIZ ANTONIO JUNCES	064.386.889-59
L & M COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIO	14.546.646/0001-83	JULIANO JAIRO MELO	008.612.319-02
NADINE ALBERTON VIEIRA ME	23.182.608/0001-80	ARTEDANIO SILVA VIEIRA	715.671.949-15
ORLEANS INFORMÁTICA LTDA	02.315.593/0001-00	CHARLES MADEIRA MELO	844.078.839-87
RARIDADE INDUSTRIA QUÍMICA LTDA	85.101.731/0001-86	JULIO CESAR MAXIMIANO	754.428.509-00
RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME	18.619.082/0001-12	PAULO ADEMIR REUS	932.407.759-72
SEBOLD COM. ATACADO DE RPRODUTOS, ALIMENTOS E EQL	09.196.745/0001-42	LUIZ FERNANDO SEBOLD	051.400.039-29

ESTADO DE SANTA CATARINA

Página: 2/10

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Processo Nº.: 230/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 230/2015

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Registro de preços de materiais de limpeza, para aquisições futuras, no atendimento ao Município de Criciúma, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundação municipal de Esportes, Fundação Municipal de Meio Ambiente e Fundação Cultural de Criciúma/SC.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 11462 - COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
77	Saca de tecido 100 % alvejado	UND	MARTINS	10.825,000	2,8000	30.310,00

Fornecedor: 11528 - RARIDADE INDUSTRIA QUÍMICA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
9	Cera auto-brilho	CX	RARIDADE	1.450,000	51,0000	73.950,00
15	Desinfetante 500 ML	UND	RARIDADE	3.100,000	1,3800	4.278,00
20	DETERGENTE LIQUIDO 500 ML	UND	RARIDADE	11.600,000	1,6200	18.792,00
21	Detergente Líquido 05 Lt	GAL	RARIDADE	7.800,000	14,6000	113.880,00
41	Lixeira 50X77/50litros.	UND	BELOSCH	245,000	136,3000	33.393,50
79	Saco para coleta de resíduos sólidos infectantes 100 Litros	PCT	AZEPLAST	200,000	48,0000	9.600,00
95	Unta forma	GAL	COPEOIL	70,000	41,5000	2.905,00
98	Luva Térmica Aramida/Carbono Malha Grossa Grafatex 600°C	PAR	HERCULES	20,000	82,0000	1.640,00

Fornecedor: 11588 - ORLEANS INFORMÁTICA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
29	Espanja 100mmX180mmX25mm	UND	SUPERPRO	1.100,000	1,1700	1.287,00
61	Pá coletora plástica	UND	SUPERPRO	200,000	21,5000	4.300,00
64	Papel higiênico 300m	FRD	SEDUÇÃO OI	1.700,000	31,9000	54.230,00
88	Saco plástico transparente na medida 60x80cm	UND	ORLEPLAST	61.500,000	0,3399	20.903,85

Fornecedor: 19013 - DICRIL PROD. E EQUIP. PARA LIMP. E HIG. LTDA EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	Balde Plástico Resistente	UND	Plasvale	370,000	10,8000	3.996,00
14	DESINCRUSTANTE	UND	Bowl Cleanse	520,000	14,9000	7.748,00
17	DESINFETANTE LIMPADOR - 5 lts	UND	Sparfresh Eco	286,000	69,9000	19.991,40
19	DETERGENTE DESENGRAXANTE DE 5 LTS.	UND	Yellow Pine	555,000	65,5000	36.352,50
28	esfregao de aco	UND	Ramar	8.150,000	0,3000	2.445,00
35	Garrafa Térmica 1L	UND	Aladdin	106,000	40,5600	4.299,36
38	LIMPADOR BACTERICIDA CONCENTRADO	UND	Clean By Perc	1.290,000	115,0000	148.350,00
39	LIMPADOR E DESINFETANTE DE USO GERAL A BASE DE QUARTENARIO DE AMÔNIA DE QUINTA GERAÇÃO	UND	Marine Fresh	1.000,000	11,9000	11.900,00
56	Luva para Limpeza Tamanho pequeno cano longo	PAR	Volk	290,000	2,4600	713,40
57	Luva para Limpeza Tamanho Grande cano longo	PAR	Volk	418,000	2,4800	1.036,64
58	Luva para Limpeza Tamanho Médio cano longo	PAR	Volk	640,000	2,4800	1.587,20
59	Mopi úmido (refil)	UND	Bralimpia	2.186,000	9,1500	20.001,90
60	NEUTRALIZADOR DE ODORES 300 ml	UND	Fresh Air	610,000	23,4300	14.292,30
62	Pá de lixo plástica	UND	Goulart	330,000	2,3000	759,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

Página: 3/10

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Processo Nº.: 230/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 230/2015

Fornecedor: 19013 - DICRIL PROD. E EQUIP. PARA LIMP. E HIG. LTDA EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
70	Rodo mínimo 55 cm	UND	Bralimpia	1.500,000	20,1200	30.180,00
71	Rodo 30cm	UND	Bralimpia	620,000	14,7600	9.151,20
78	Saca de tecido crua	UND	Martins	5.700,000	2,3500	13.395,00
80	Saco para coleta de resíduos sólidos infectantes 30 Litros	PCT	Tekplast	200,000	21,5000	4.300,00
81	Saco para coleta de resíduos sólidos infectantes 50 Litros	PCT	Tekplast	200,000	24,2000	4.840,00
83	Saco plástico de lixo 30 litros	PCT	Tekplast	1.930,000	8,9000	17.177,00
84	Saco plástico de lixo 50 litros	PCT	Tekplast	2.100,000	10,3000	21.630,00
85	Saco plástico transparente na medida 14x25cm	UND	Tekplast	1.000,000	0,0600	60,00
94	Touca descartável	CX	Embramac	200,000	6,7000	1.340,00
96	Vassoura com cerdas	UND	Condor	5.610,000	5,2900	29.676,90
101	desinfetante para Hortifrúctolas	KG	Clorospa	80,000	8,5000	680,00
102	desinfetante desengordurante diluição de 1 litro do produto para 20 litros de água.	GAL	Metaquat	80,000	115,8000	9.264,00

Fornecedor: 20905 - CELIA REGINA W. SANI ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
34	Garrafa Térmica 1,8L	UND	mor	106,000	46,0000	4.876,00

Fornecedor: 21931 - JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Água sanitária com 1 Litro	UND	PRATIK	4.400,000	1,4300	6.292,00
2	Água Sanitária com 5 Litros	UND	PRATIK	9.150,000	4,0200	36.783,00
4	Álcool etílico hidratado 01 litro	LT	FLOPS	6.200,000	3,4000	21.080,00
10	Cera em pasta	LAT	ANDREIA	150,000	188,0000	28.200,00
16	Desinfetante 05 Lt	GAL	PRATIK	4.270,000	5,3900	23.015,30
18	Desodorizador de ambientes.	FRA	ULTRA FRESI	2.020,000	5,8000	11.716,00
24	Dispenser para Toalha interfolhada	UND	NOBRE	39,000	18,0000	702,00
27	Escovão para Limpeza de chão	UND	HARACEM	350,000	5,5100	1.928,50
30	Esponja 110mmX75mmX20mm	UND	BETANIN	14.480,000	0,5000	7.240,00
31	Esponja de lã de Aço	PCT	INOVE	6.420,000	0,8500	5.457,00
32	Flanela para limpeza	UND	MARTINS	2.100,000	1,0000	2.100,00
36	Guardanapo 20x23cm	PCT	DALMATA	3.150,000	0,5000	1.575,00
48	Lustra móveis.	UND	PRATIK	480,000	1,9500	936,00
82	Saco plástico de lixo 100 litros	PCT	JLM	2.460,000	36,9000	90.774,00
89	sapólio cremoso	UND	PRATIK	8.240,000	1,9500	16.068,00
92	Tela Desodorizadora para Mictório	UND	AURIMAR	200,000	2,3900	478,00

Fornecedor: 22483 - SEBOLD COM. ATACADO DE RPRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	Alcool Etilico em Gel 500 gr	FRA	Sauba	9.990,000	5,4000	53.946,00
63	Pano de copa e cozinha	UND	Martimpano	8.500,000	2,2000	18.700,00
65	Papel Higiênico 30m	FRD	Dalmata	5.700,000	59,0000	336.300,00
75	Sabonete líquido antisséptico.	GAL	Sauba	4.100,000	23,2500	95.325,00
76	Sabonete líquido 5 litros	GAL	Sauba	4.725,000	16,0000	75.600,00

Fornecedor: 22942 - RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	Amaciante 05 Litros	GAL	ROSSI	2.200,000	7,0000	15.400,00
8	Carro Funcional para limpeza	kit	BRALIMPIA	53,000	614,9800	32.593,94
12	Copo Plástico 50 ml	CX	MASTERCOP	145,000	53,7400	7.792,30
13	Copo Plástico 180 ml.	CX	MASTERCOP	2.210,000	47,2500	104.422,50
22	Dispenser (água/café), duplo.	UND	PLASSUL	33,000	28,2400	931,92
23	Dispenser para sabonete líquido	UND	GOEDERT	204,000	15,5800	3.178,32

ESTADO DE SANTA CATARINA

Página: 4/10

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Processo Nº.: 230/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 230/2015

Fornecedor: 22942 - RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
26	Escova para limpeza em vaso sanitário	UND	PEROVINHA	637,000	4,2300	2.694,51
33	fosforo.	CX	GABOARD	5.550,000	1,0500	5.827,50
42	Lixeira com tampa basculante	UND	ARQPLAST	350,000	9,1000	3.185,00
44	Lixeira produzida em polietileno	UND	ARQPLAST	295,000	1,9900	587,05
49	Luva Látex não Estéril - Tamanho PP	CX	SUPERMAX	200,000	16,5200	3.304,00
50	Luva Látex não Estéril Tamanho G	CX	SUPERMAX	650,000	16,2500	10.562,50
51	Luva Látex não Estéril Tamanho M	CX	SUPERMAX	650,000	16,3000	10.595,00
52	Luva Látex não Estéril Tamanho P	CX	SUPERMAX	1.050,000	16,3900	17.209,50
53	Luva para Limpeza Tamanho Grande cano 3/4	PAR	GOEDERT	2.310,000	2,3800	5.497,80
54	Luva para Limpeza Tamanho Medio cano 3/4	PAR	GOEDERT	5.610,000	2,3700	13.295,70
55	Luva para Limpeza Tamanho Pequeno cano 3/4	PAR	GOEDERT	3.610,000	2,4100	8.700,10
68	Pastilhas de agente de conservação para forno	BLD	RATIONAL	16,000	515,0000	8.240,00
69	Pastilhas de detergente para forno	BLD	RATIONAL	32,000	459,5000	14.704,00
73	Sabão em pó;	UND	CLASS	11.220,000	2,6900	30.181,80
86	Saco plástico transparente na medida 30x40cm.	UND	LIBREPLAST	51.500,000	0,0700	3.605,00
87	Saco plástico transparente na medida 40x50cm;	UND	LIBREPLAST	50.000,000	0,1100	5.500,00
90	Suporte p/ copos descartáveis de 180/200 ml. Free Cup	UND	GOEDERT	23,000	24,8800	572,24
91	Suporte para papel higiênico com rolo abs auto-impacto para até 800 metros	UND	GOEDERT	23,000	21,4600	493,58
99	Luva térmica grafatex	UND	AZEFIX	40,000	147,0000	5.880,00
100	Manga de segurança	PAR	AZEFIX	8,000	140,7000	1.125,60

Fornecedor: 23405 - ELO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
47	Lixeira pra coleta seletiva de lixo em áreas externas	UND	LAR	100,000	116,0000	11.600,00

Fornecedor: 23907 - BIG MIX COMERCIO VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
11	Conjunto Balde/Espremedor	CJT	BRALIMPIA	180,000	265,0000	47.700,00
25	Escova para higienização de mãos e unhas	UND	LN	1.500,000	1,5300	2.295,00
43	Lixeira retangular com tampa basculante	UND	JAGUAR	400,000	15,9900	6.396,00
45	lixeria retangular com tampa basculante 71xx44x37	UND	JAGUAR	75,000	79,9000	5.992,50
46	lixeria retangular com tampa basculante 71xx49x37	UND	JAGUAR	30,000	79,9000	2.397,00
74	Sabão Liquido 05 Litros	GAL	BRILHO MAG	1.500,000	7,7400	11.610,00

Fornecedor: 23908 - J.P. DE LIMA COM. DE PROD. DE LIMPEZA LTDA EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	Cabo de aluminio para suporte de Mop Úmido	UND	NOBRE	540,000	17,0000	9.180,00
67	Papel toalha interfolhado	FRD	BRIQJARAGL	23.900,000	11,6900	279.391,00

Fornecedor: 23909 - NADINE ALBERTON VIEIRA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
37	hipoclorito de sodio	GAL	SAO PAULO	8.855,000	16,2800	144.159,40
40	Lixeira 33x60cm/20litros.	UND	BELOSH	195,000	88,0000	17.160,00
66	PAPEL TOALHA	PCT	DALMATA	9.540,000	2,2000	20.988,00
72	Sabão em barra;	CX	ZAVASKI	5.930,000	69,5000	412.135,00
93	Tela Plastica com pedra para mictorio	UND	TRILHA	500,000	11,2500	5.625,00
97	VASSOURA DE PALHA	UND	COLONIAL	4.915,000	9,9500	48.904,25

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 5/10

Processo Nº.: 230/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 230/2015

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá dietamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. Compete ao Órgão Gestor:
- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 7/10

Processo Nº.: 230/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 230/2015

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 8/10

Processo Nº.: 230/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 230/2015

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMAPágina: 9/10
Processo Nº.: 230/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 230/2015**CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3. será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMAPágina: 10/10
Processo Nº.: 230/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 230/2015**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Criciúma para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Criciúma, 21 de Janeiro de 2016.

MARCIO BURIGO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

AMANDA COMERCIO DE PAPAIS E EMBALAGENS LTDA	CNPJ: 04.835.184/0001-60	_____
BIG MIX COMERCIO VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA ME	CNPJ: 14.309.817/0001-50	_____
CELIA REGINA W. SANI ME	CNPJ: 04.195.853/0001-87	_____
COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	CNPJ: 03.976.253/0001-93	_____
DICRIL PROD. E EQUIP. PARA LIMP. E HIG. LTDA EPP	CNPJ: 10.442.984/0001-14	_____
DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA EPP	CNPJ: 00.478.911/0001-29	_____
ELO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	CNPJ: 14.990.312/0001-02	_____
J.P. DE LIMA COM. DE PROD. DE LIMPEZA LTDA EPP	CNPJ: 05.785.417/0001-20	_____
JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME	CNPJ: 13.965.228/0001-68	_____
L & M COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	CNPJ: 14.546.646/0001-83	_____
NADINE ALBERTON VIEIRA ME	CNPJ: 23.182.608/0001-80	_____
ORLEANS INFORMÁTICA LTDA	CNPJ: 02.315.593/0001-00	_____
RARIDADE INDUSTRIA QUÍMICA LTDA	CNPJ: 85.101.731/0001-86	_____
RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME	CNPJ: 18.619.082/0001-12	_____
SEBOLD COM. ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUI	CNPJ: 09.196.745/0001-42	_____